



## PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº XX/2024

Assunto: “Altera o art. 17 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro, na forma que menciona.”

Art. 1º O art. 17 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro passará a ter a seguinte redação:

"Art. 17. A eleição para renovação da Mesa Administrativa realizar-se-á em Sessão Especial por deliberação da Mesa Administrativa, podendo ser realizada no primeiro ano da Legislatura.

§ Único - Os componentes eleitos estarão automaticamente empossados no dia primeiro de janeiro do segundo biênio da Legislatura, observadas as normas regimentais.”

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 25 de novembro de 2024

Mesa da Câmara



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Nelson Pinheiro Junior** em 27/11/2024 17:16

Checksum: **468D354BF9F9657A8F2161031B0B35BEE0C07B2509807DF47BC5882B9F13EE85**

